



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PARECER FINAL -

Análise nº 085/2018

Processo Licitatório nº: 87/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 47/2018

Data da Licitação: 08/08/2018

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **087/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é **Aquisição de 72 (setenta e dois) exaustores eólicos com a instalação dos mesmos nas quadras Poliesportivas dos Bairros Santa Cecília e Bairro Centro com prioridade de disputa para contratação de Micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão para área da Administração, nomeada pela Portaria nº 05/2018.

I. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. Nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

III. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Comissão Especial de Licitação.

Insta esclarecer que o orçamento consiste numa projeção sobre os custos diretos e indiretos do objeto da futura contratação. O orçamento prévio realizado pela Administração Pública reveste-se de extrema importância e, se bem realizado, é peça chave para o sucesso da licitação. Previsto expressamente pela Lei nº 8.666/93, em dispositivos como o art. 40, §2º, II e o art. 43, IV, é a partir do orçamento prévio que a Administração estimará os custos da contratação que pretende firmar.

Assim em análise ao mapa comparativo acostado à fls. 12, constatamos que a média de preços se deu erroneamente. Foram anexados ao processo orçamentos das seguintes empresas:

- FAST CLEAN- COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME- R\$ 585,00 Unidade de exaustor e R\$ 105,00 Instalação de cada peça;
- RESPIRAR VENTILAÇÃO NATURAL LTDA – R\$ 400,00 e R\$ 40,00 Instalação de cada peça;
- RLR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA- ME -R\$ 580,00 e R\$ 70,00 Instalação de cada peça;

Nesse sentido a média de preços por unidade de exaustor seria de R\$ 521,66, portanto divergente do que foi informado no mapa comparativo, porém não prejudicou o andamento licitatório.

Ademais o processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 13 de Agosto de 2018

Virginia Alice de Moraes Reis
Controladora Geral do Município